



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Lei nº 401/2020

Rorainópolis - RR, 07 de Maio de 2020.

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e trasp. RT

437/447 e 242/522
Em: 07/05/2020

Maria de Fátima R. M. Pereira
Maria de Fátima R. M. Pereira
Secretária da Casa Civil
Decreto -P 013/2019

**"Altera os artigos 1º e 3º da Lei 334/2017.
"Altera a legislação referente ao conselho
municipal do meio ambiente – CMMAE ao
fundo municipal do meio ambiente –
FMMA, e dá outras providências".**

Autor: vereador Edivan Ivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA de que trata a Lei nº 056, de 08 de janeiro de 2001 nos Artigos nº 130 a 141, passa a ser regido pelas disposições previstas nesta lei e a ser denominado Conselho Municipal do Meio Ambiente e Turismo - CONSEMAT.

Art.2º.....

Art.3º O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONSEMADES, será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, Será composto de mais 06 (seis) membros e respectivos suplentes, no molde bipartite e nas proporções de 03 (três) representantes do Poder Executivo, Legislativo e de órgãos estaduais instalados no Município de Rorainópolis e de 03 (três) representantes dos segmentos da Sociedade Civil organizada a saber:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rorainópolis

